

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ___/___.

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SE CELEBRAM A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, INSCRITA NO CNPJ: 05.342.580.0001/19, E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, QUE VISA DESENVOLVER ATIVIDADES CONJUNTAS NA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ACORDO COM A LEI 11.788/2008.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Nome Fantasia: UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Inscrição Municipal: 1093009 Inscrição Estadual: Isenta
Representada pelo Sr: Francisco Palacio Leite Cargo: Diretor Presidente
Matriz: R. Catulo da Paixão Cearense, 175 - Sala 1504 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, 63041-162, Ed. Pátio Cariri Corporate.
Telefone: (88) 3512-2450 E-mail: convenios.ies@universidadepatativa.com.br
Home Page: www.universidadepatativa.com.br

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nome Fantasia: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Mantenedora: Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525
Bairro: Centro Cidade: Paranavaí Estado: Paraná CEP: 87.701-020
Telefone: 44 3482-3218
E-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br Home Page: <https://unespar.edu.br/>
Reitora: Salete Paulina Machado Sirino Cargo: Reitora
Resp. Administrativo: Jorge Leandro Delconte Ferreira

As partes já qualificadas firmam o presente Termo de Convênio de concessão de Estágio para estudantes estabelecendo cooperação entre as partes de acordo com a Lei 11.788/2008, a Lei 9.394/96 e as resoluções e normas internas das partes envolvidas conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propicie a “promoção da integração ao mercado de trabalho”, a “formação para o trabalho” de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203. item III e 214. item IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes.

CLAUSULA 2ª - O Estágio para estudantes de cursos do ensino superior e de cursos de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, caracteriza-se como uma possibilidade do estudante ser colocado em situações reais de vida e de trabalho, junto às pessoas de direito público e privado, em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com os respectivos Cursos de Formação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª - Das obrigações da Instituição de Ensino

- Fornecer ao Agente de Integração, quando solicitado, relação de alunos por Curso que mantém informações e requisitos mínimos para a realização dos Estágios de Estudantes, bem como informações sobre adequação do estagio a proposta pedagógica do curso descrito no Plano de Estágio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso que contenham as condições e requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes sempre que necessário;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no cadastro do Agente de Integração de candidatos de estágios;
- Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- Assinar como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágios que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as unidades concedentes de estágios conveniadas com o Agente de Integração;
- Confirmar a situação escolar dos estagiários, alunos da Instituição de Ensino, quando solicitado;
- Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus estudantes, através de relatórios e/ou contato por intermédio do Agente de Integração;
- Validar semestralmente, o Plano de Atividade de Estagio compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário bem como atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos;
- Atualizar o Plano de Estagio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
- Informar os casos de rescisões, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromissos de Estagio de seus alunos;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Comunicar o estudante, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Das obrigações do Agente de Integração- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágios, obtendo das unidades concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

- Promover o ajuste das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágios;
- Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
 - Efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. (O estagiário durante a vigência do Termo do Compromisso estará segurado contra acidentes pessoais conforme **Apólice Coletiva de nº 9.850-3 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**).
- Acompanhar a realização dos estágios junto às unidades concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes;
- Colocar a disposição da Instituição de ensino relatórios informativos contendo:
 - Total de estudantes em estágios;
 - Total de estudantes cadastrados no Agente de Integração, candidatos;
 - Total de estagiários por curso, indicando as concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - Informações sobre rescisões de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como o Termo de realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;
- Disponibilizar à Instituição de Ensino com informações sobre instalações da parte Concedente;
- Fornecer à Instituição de Ensino as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
 - A duração de estágio, na mesma concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA 5ª - As ações da Universidade Patativa do Assaré - UPA na cláusula 4ª, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vieram a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 6ª - Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade

CLÁUSULA 7ª - O presente convênio terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Após a denúncia do convênio serão suspensos os serviços entre as partes, incluso o cadastro e encaminhamento dos estudantes.

CLÁUSULA 8ª - As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba/PR, para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Convênio, as partes o assinam em 3 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte- CE/Curitiba/PR, 22 de Abril de 2021.



Francisco Palacio Leite
Diretor Presidente da Universidade Patativa
do Assaré - UPA



Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

[05.342.580/0001-19]
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Edifício Patio Cariri Corporate
Rua, Catulo De Paixão Cearense, 175
Sala 1504 - Bairro Triângulo - CEP: 63.041-162
JUAZEIRO DO NORTE - CE

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CONVÊNIOS/COOPERAÇÕES

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campo Mourão

2 – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Campo Mourão/PR

2 – Juazeiro do Norte/CE

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus Campo Mourão
Nome:	Aline Maria Gonçalves Fabrício
E-mail/telefone	estagios.campomourao@unespar.edu.br/ 44 998722922
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus Campo Mourão
Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus Campo Mourão



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Nome:	Analice Czyzewski
E-mail/telefone	analice.czyzewski@unespar.edu.br/ 44 99905 6302
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus Campo Mourão

Campo Mourão/PR, 13 de Março de 2026

Prof.^a Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretor(a) do campus Campo Mourão
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **UPAPLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Analice Czyzewski (XXX.892.999-XX)** em 13/03/2026 16:06 Local: UNESPAR/CM/DIVGRAD, **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 13/03/2026 16:16 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Gonçalves (XXX.010.818-XX)** em 13/03/2026 16:03 Local: UNESPAR/CM/CSEC.

Inserido ao protocolo **25.554.640-6** por: **Aline Maria Gonçalves** em: 13/03/2026 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO __/__/__

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº. __/__/__ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-020, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, inscrita no CPF [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de **GRADUAÇÃO**, e sua execução se dará no *Campi* da UNESPAR e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com sede à R. CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, SALA 1504, Nº 175- JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, 63041-162, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE, Senho CICERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP CE e do CPF [REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação de Estágio celebrado entre as partes, datado de 22 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Termo de Convênio, para fins de fixação de prazo determinado de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Convênio passa a vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO ATO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial, pela Unespar, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Acordos no âmbito da Administração Pública Estadual.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MOURÃO, 13 de Março de 2026.



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

CICERO ANDERSON PALACIO
DE CARVALHO:02475483326

Assinado de forma digital por CICERO
ANDERSON PALACIO DE
CARVALHO
Dados: 2026.03.17 08:34:00 -03'00'

Cicero Anderson Palácio de Carvalho
Universidade Patativa do Assaré

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Aline Maria Gonçalves Fabrício
Gestor do Termo

Analice Czyzewski
Fiscal do Termo



ePROCOLO



Documento: **UPAMINUTADETERMOADITIVO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cicero Anderson Palacio de Carvalho** em 17/03/2026 08:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 17/03/2026 15:08 Local: UNESPAR/REITORIA, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 17/03/2026 17:08 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Analice Czyzewski (XXX.892.999-XX)** em 18/03/2026 11:42 Local: UNESPAR/CM/DIVGRAD.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Gonçalves (XXX.010.818-XX)** em 17/03/2026 14:05 Local: UNESPAR/CM/CSEC.

Inserido ao protocolo **25.554.640-6** por: **Aline Maria Gonçalves** em: 17/03/2026 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 093/2025 - SETI, que regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema de Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 006/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº25.334.978-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção da Agente Universitária de Execução Rebeca Nicoli Alexandre dos Santos, código de vaga AUM 2409.7.1.40.0.0, para a Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavaí, em 10 de março de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

RESOLUÇÃO Nº 030/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a remoção do agente universitário de execução Evandro Cezar dos Santos para a Universidade Estadual de Maringá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 093/2025 - SETI, que regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema de Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 004/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.968.774-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção do agente universitário de execução Evandro Cezar dos Santos, código de vaga AUM 00945-2-0-40-0-0, para a Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavaí, em 10 de março de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

34463/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 408/2026 de 16/03/2026. Art. 1º Exonera o agente universitário Helio Ricardo Sauthier, CPF nº XXX.333.059 XX, do cargo de Chefe da Seção de Extensão e Cultura do Campus de Curitiba II, simbologia FA-7, a partir 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 130/2024–REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 414/2026 de 18/03/2026. Art. 1º Concede afastamento integral para capacitação da servidora Raquel Silvano Almeida, CPF nº XXX.657.720-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Apucarana, para realização de Pós-Doutorado em Educação, na Universidade de Maringá - UEM, no período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

34417/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo Aditivo**:

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO, FIRMANDO ENTRE A UNESPAR E A UPA.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidade Pataiva do Assaré – UPA.	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Termo de Convênio, para fins de fixação de prazo determinado de vigência.	17/03/2026	O Termo de Convênio passa a vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná

CICERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO
Universidade Pataiva do Assaré

34366/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

225-GR, de 13-3-2026: Designa Verônica Na como Professor Colaborador do Departamento de Iratí, Unidade Universitária de Iratí, de 13 de março de 2026;
228-GR, de 16-3-2026: Designa Agentes Universitários de Guarapuava, de 16 de março de 2026; Bruna Bonet de Almeida, RG/CIN nº 105.746.589-55; Eduarda Carolina Annies, RG/CIN nº 15.024.677-6; Lais

[Maciel Weber, RG/CIN nº 107.449.559-47; Talita Rios Leutner, RG/CIN nº 14.663.363-3.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
2093911726

Documento emitido em 25/03/2026 08:20:47.

Diário Oficial Executivo
Nº 12111 | 23/03/2026 | PÁG. 117

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Agentes Universitários do Câmpus Cedeteg, de 2026: Douglas Guilherme da Silva de Silveira, RG/CIN nº 12.466.052-1.
Luciana Erzinger Alves de Camargo, RG nº 234-GR, de 16-3-2026: Designa Raimundo Renato Coelho de Souza, CIN nº

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 412 de 18 de março de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Gestão e Educação Ambiental (CPGEA) da Universidade Estadual do Paraná para o biênio de 2026/2027:

I. Representante Docente dos *Campi*:

NOME	Nº CPF	CAMPUS
Fabiane de Oliveira Domingos	033.XXX.XXX-64	Apucarana
Carine Maria Senger	729.XXX.XXX-20	Apucarana
Jefferson de Queiroz Crispim	590.XXX.XXX-87	Campo Mourão
Mayra Stevanato	097.XXX.XXX-78	Campo Mourão
Poliana Fabíula Cardozo	281.XXX.XXX-40	Curitiba I
Patrícia Laure Gaulier	817.XXX.XXX-91	Curitiba I
Ana Paula Dasse Leite	295.XXX.XXX-97	Curitiba II
Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin	025.XXX.XXX-40	Curitiba II
Silvia de Ross	055.XXX.XXX-44	Paranaguá
Rodrigo Souza da Costa	029.XXX.XXX-50	Paranaguá
Ariana Castilhos dos Santos Toss Sampaio	310.XXX.XXX-90	Paranavaí
Flaviane Ramos dos Santos	396.XXX.XXX-37	Paranavaí
Adriana Maria de Grandi	881.XXX.XXX-15	União da Vitória
Otaclílo Lopes de Souza da Paz	091.XXX.XXX-79	União da Vitória

II. Representante dos Agentes Universitários:

NOME	Nº CPF
Vanessa de Andrade Fernandes	053.XXX.XXX-75

III. Representante Discente:

NOME	Nº CPF	CURSO
Everaldo Ferreira Custodio	096.XXX.XXX-52	Mestrado Pali
Paola Caroline Dissenha	123.XXX.XXX-21	Ciências Biológicas (Licenciatura)
Natan Fernandes da Silva Santos	135.XXX.XXX-99	Ciências Biológicas (Bacharelado)

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 418 de 19 de março de 2026

Art. 1º Designar Aline Maria Gonçalves Fabrício, CPF 383.XXX.XXX-

48, e Analice Czyzewski, CPF 005.XXX.XXX-13, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Universidade Patativa do Assaré e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 420 de 19 de março de 2026

Art. 1º Designar Núbia Gabrieli Kukla, CPF 100.XXX.XXX-76, e Roberto Consentins Torma, CPF 022.XXX.XXX-12, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** do Contrato 1950/2026, firmado entre a Empresa Teleunião Telecomunicações LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora

34365/2026

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a utilização de recursos financeiros para a concessão de bolsas para o PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA da UNESPAR - 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução nº 020/2025 - CAD/UNESPAR, alterada pela Resolução nº 310/2025 - CAD/ UNESPAR; e a Resolução nº 246/2025 - CAD/ UNESPAR referente à LOA 2026, as quais asseguram recursos financeiros para a execução de bolsas, com recursos institucionais, aos estudantes e/ou egressos(as) da UNESPAR;

considerando o protocolado nº. 25.456.087-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª. Sessão (2ª. Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 para a concessão de Bolsa-Auxílio, com recursos institucionais, aos estudantes e/ou egressos(as) da UNESPAR, observada a disponibilidade orçamentária e a Resolução nº 020/2025 - CAD/Unespar, alterada pela Resolução nº 310/2025 - CAD/Unespar.

Art. 2º. Aprovar da ampliação do quantitativo de bolsas de 84 (oitenta e quatro) para 126 (cento e vinte e seis) bolsas, por um período de 8 meses, não alterando o valor global previsto na LOA de 2026.

Parágrafo único. As disposições relativas à distribuição das bolsas serão estabelecidas em edital específico, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavaí, em 10 de março de 2026.

Saleta Paulina Machado Sirino

Reitora
Universidade Estadual do Paraná
Retiro Nº 7.733/2024

34931/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
2093711626

Documento emitido em 25/03/2026 08:18:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 12111 | 23/03/2026 | PÁG. 116

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº 028/2026 – CAD/UNESPAR

Reitora da Universidade de Execução Rebeca Nicoli
Universidade Estadual de Maringá.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições

estatutárias e regimentais, e